

**PARECER Nº 995/2013 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 175/2012.**

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Juliana Cardoso, que visa denominar Rua dos Marques a rua que sai da Estrada do Palanque, altura do nº 2.841, Subprefeitura de São Mateus.

O projeto não pode prosperar, como veremos a seguir.

Esta Comissão, a fim de se manifestar sobre o projeto de lei, solicitou o envio ao Executivo de ofício (fls. 32/33) contendo pedido de informações acerca do logradouro público em questão, cuja resposta de fls. 34/40, alerta para o fato de que referido logradouro não é bem público e que consta para o local o processo nº 1999-0.036.085-0, que cuida de loteamento clandestino, o qual faz parte da matrícula 37007 do 7º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, na qual consta como proprietário o Espólio de Monhamed Khair Ibraim Debouch representado pela inventariante Yolanda Marino Debouch.

Informou, ainda, que referido loteamento não possui plantas, vez que ele foi implantado clandestinamente, bem como não possui elementos que demonstrem que a Rua dos Marques abrange a regularização tratada no processo em questão.

Assim, concluiu que a propositura não encontra respaldo legal para prosseguir, visto que nem sequer existe confirmação que o logradouro é abrangido pelo processo de regularização do Jardim Palanque implantado clandestinamente e, ainda que esteja contemplado nesse loteamento, a área encontra-se sub judice em face da existência de ação de reintegração de posse.

Face ao exposto somos

Pela INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE, sem prejuízo do prosseguimento deste projeto na hipótese de recurso provido pelo Plenário desta Casa, nos termos do art. 79 do Regimento Interno.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 05/06/2013.

GOULART- PSD – PRESIDENTE

ABOU ANNI – PV

ALESSANDRO GUEDES – PT - ABSTENÇÃO

ARSELINO TATTO – PT - ABSTENÇÃO

CONTE LOPES – PTB

FLORIANO PESARO – PSDB

GEORGE HATO – PMDB

LAÉRCIO BENKO – PHS - ABSTENÇÃO

SANDRA TADEU – DEM - RELATOR